

Ofício nº 485/2025.

Nova Lima, 18 de setembro de 2025

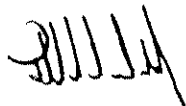
Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Marcelo Dieguez Pereira

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar à Vossa Excelência, o requerimento número 21, aprovado na reunião ordinária do dia 16/09/2025, aprovado por 13 votos, de autoria do vereador Nilton da Cruz Oliveira.

Conforme requerimento em anexo, o vereador solicita ao Poder Executivo, a implantação imediata de dispositivo redutores de velocidade (lombadas) na Avenida Navegantes, localizada no bairro Balneário Água Limpa.

Sendo assim, solicito atendimento à solicitação do vereador acima citado, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Requerimento 21/2025

15/09/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Vereador Nilton da Cruz Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais e legais, vem, após ouvido o douto Plenário, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o presente **REQUERIMENTO**, para que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Lima, solicitando a IMEDIATA providência na implantação de dispositivos redutores de velocidade (lombadas) na Avenida Navegantes, localizada no bairro Balneário Água Limpa.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na premente necessidade de salvaguardar a vida e a integridade física dos moradores da região, em face de um risco iminente de acidentes de trânsito.

Com a recente pavimentação asfáltica da Avenida Navegantes, notou-se um preocupante e acentuado aumento na velocidade de tráfego de veículos, transformando a via em um perigo constante. É crucial ressaltar que a Avenida Navegantes constitui uma rota diária e intensa de circulação de pedestres, incluindo um elevado número de crianças que se deslocam para a escola, tornando a ausência de controle de velocidade uma falha grave na segurança viária local.

A omissão na instalação de redutores de velocidade, diante do novo cenário de fluxo e velocidade, configura um risco palpável de acidentes graves, exigindo uma intervenção urgente do Poder Executivo Municipal.

Esta medida encontra amplo amparo em nosso ordenamento jurídico, que impõe ao Poder Público o dever de garantir a segurança no trânsito e proteger a vida de seus cidadãos:

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997):

- Art. 1º, §2º e §3º: Consagra o trânsito em condições seguras como um direito fundamental de todos e um dever inescusável dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito a adoção de medidas para

assegurar esse direito. A instalação de lombadas é uma medida concreta para efetivar tal garantia.

- Art. 24, incisos I e II: Atribui aos Municípios a competência e o dever de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como promover a instalação de sinalização e dispositivos de segurança. A inércia nesse quesito representa o descumprimento de uma obrigação legal expressa.

2. Constituição Federal:

- Art. 30, incisos I e V: Reconhece a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e para organizar e prestar serviços públicos de interesse da população. A segurança no trânsito e a proteção da vida são, sem dúvida, interesses primários da comunidade local.
- Art. 5º, *caput* (Princípio da Prevenção e do Dever de Proteção à Vida): Derivado do direito fundamental à vida e à integridade física, este princípio impõe ao Poder Público a adoção de medidas preventivas para evitar acidentes e proteger a população. A instalação de lombadas é uma medida preventiva essencial para concretizar esses direitos constitucionais.

Diante do exposto e da premente necessidade de atuação célere do Poder Executivo para salvaguardar a vida e a integridade física dos moradores da Avenida Navegantes, solicitamos o apoio de todos os pares para a aprovação deste Requerimento de Urgência.

Nova Lima, 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Nilton da Cruz Oliveira

NILTON DA CRUZ OLIVEIRA
Vereador

Aprovado, 13 votos.
15-09-2025
[Assinatura]